



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 52/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP/IFMT/CAPES)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições em **fluxo contínuo** para **seleção de cadastro de reserva para Preceptores**, para integrar o Programa Residência Pedagógica dentro do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFMT, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital CAPES nº 24/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Residência Pedagógica – (PRP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PRP/IFMT CONFORME CAPÍTULO II, ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 82 DA CAPES, DE 26 DE ABRIL DE 2022

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva**, em regime de fluxo contínuo, para professores da educação básica para o projeto da Residência Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT aprovado pelo Edital/CAPES nº 24/2022.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

O objeto da seleção consiste na concessão de cadastro de reserva para professores da Educação Básica, conforme Quadro 1 deste edital.

Quadro 1 - Distribuição dos municípios e componente curricular para as vagas de cadastro de reserva oferecidas.

Campus/Núcleo	Componente curricular
	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em

Confresa	Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas
	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química ou Licenciatura em Química
	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física ou Licenciatura em Física
Primavera do Leste	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Química
Juína	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas
Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deste edital ocorrem em fluxo contínuo.

I - Os candidatos interessados deverão preencher todos os dados do formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios através do link:

<https://forms.gle/XpDhGV2U2vKnWQwP6>

II - Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o(a) Orientador(a) do programa no Campus do IFMT de seu município, conforme especificado a seguir:

Confresa: Orientador do PRP e responsável pelo processo seletivo: Robes Alves da Silva, email robres.silva@ifmt.edu.br

Primavera do Leste: Orientador do PRP e responsável pelo processo seletivo: Francisco Xavier de Campos, email francisco.campos@ifmt.edu.br

Jaciara: Orientador do PRP e responsável pelo processo seletivo: Haroldo Alves Pereira Junior , email haroldo.junior@ifmt.edu.br

Rondonópolis: Orientador do PRP e responsável pelo processo seletivo: Marcio do Nascimento Gomes, email marcio.gomes@ifmt.edu.br

Juína: Orientadora do PRP e responsável pelo processo seletivo: Ademária Moreira Novaes, email ademaria.novais@ifmt.edu.br

2.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Devem ser inseridos no formulário de inscrição:

I - Documento comprobatório e de disponibilidade de carga horária, emitido pela coordenação pedagógica ou direção da escola na qual está atuando, comprovando que ministra componente curricular condizente com o subprojeto do programa residência pedagógica descrito no quadro 1 do presente edital;

II - Documento oficial (termo de posse, contrato, carteira de trabalho, certidão de vínculo funcional) comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos);

III - Cópia do diploma do curso de licenciatura frente e verso;

IV - Arquivo contendo o currículo cadastrado na plataforma Eb-CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V – Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação Básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VI - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas (23 horas mensais) para sua atuação no projeto; e
- VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) após implementação da mesma.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e a classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Orientador do núcleo do RP/IFMT que encaminhará a lista de classificação à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para divulgação dos resultados no site da PROEN, conforme disponibilidade de vagas.

3.2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os professores serão classificados de acordo a ordem de inscrição no presente edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Sorteio.

§ 1º No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, seguindo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo, desde que não haja mais classificados em editais anteriores que ainda estejam vigentes.

4. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II - No ato da implementação da bolsa, os professores selecionados serão comunicados e convocados, pelos orientadores do programa, através do e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de 24 horas para aceite da vaga.

§ 1º A ausência de confirmação por e-mail dentro do prazo de 24 horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo.

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação.

IV. Após o aceite da vaga, o professor deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada campus.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Caso os selecionados venham a integrar o quadro de preceptores do Residência Pedagógica do IFMT as atribuições serão as que seguem:

I - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do Plano Individual de Atividades dos residentes;

II - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

III - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

IV - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

V - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

VI - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VIII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, afim de compor a prestação de contas da IES;

e

XII- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - III - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
 - IV - É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.;
 - V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.
- Parágrafo único:** Não se aplica ao disposto no item IV, o recebimento de bolsa do Prouni.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas.
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- V - Averiguação de fraude.
- VI - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
 - a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
 - b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;
 - c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - d) Comprovação de fraude;
 - e) Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - f) Término do prazo máximo de concessão;
 - g) A pedido do bolsista
- VII. Para as bolsistas na modalidade de preceptor, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

8. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos mediante formulário eletrônico disponível através do link abaixo, após dois dias da publicação do resultado no site da PROEN.

<https://forms.gle/4cRnXdnApBRhizWd9>

9.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação que julgar necessária para comprovação de seu recurso.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 9.1 do presente edital.

§ 2º Todos os documentos devem estar legíveis. O IFMT não se responsabiliza por instabilidades na internet, arquivos corrompidos ou que não abrem, por recursos não enviados ou qualquer outra anormalidade entre o trânsito de dados que porventura venham a ocorrer no ato da abertura de recursos do(a) candidato(a).

9.3 Os recursos serão analisados e respondidos, por e-mail, pelos professores orientadores do núcleo o qual o candidato se inscreveu.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- III. A vigência do presente edital é de 10 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos preceptores no site da PROEN.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 17/03/2023 16:46:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490687

Código de Autenticação: 7c894bc4c4



Edital Nº 52/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT